



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**NÚMERO DO PROCESSO:** 072/2019-PP

#### **1.0. OBJETO.**

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necessário a Aquisição de veículos de passeio, 0km, novo, modelo 2019/2020 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMINFRA do Município de Itaituba., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	VEICULO DE PASSEIO, OKM, NOVO. VEICULO DE PASSEIO, OKM, NOVO, ANO MODELO 2019/2020 PRODUZIDO NO BRASIL, MOTOR POTENCIA DE NO MINIMO, 70CV, CAMBIO MINIMO DE 5 MARCHAS Á FRENTE E 1 Á RÉ, FLEX, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, VIDRO ELÉTRICO; CONFORME NORMAS DA CONTRAN. GARANTIA MINIMA DE 1(UM) ANO.	2.00	UNIDADE	36.500,000	73.000,00
				VALOR TOTAL R\$	73.000,00

1.2. Destaca-se que na aquisição dos veículos de passeio licitados tem a participação do Governo Federal e, em especial, da Proposta do Ministério do Desenvolvimento Regional nº017889/2-17 e Convenio nº 85.1020/2017.

#### **2.0. JUSTIFICATIVA.**

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de Itaituba.

2.2. Os automóveis serão usados para deslocamento dos técnicos até o assentamento para levarem orientações e acompanhar o desenvolvimento das atividades da agricultura familiar.



**2.3.** Em atendimento a solicitação justificadamente, conforme o MEMO. Nº 0261/2019, de 09/10/2019, SD/GAB/SEMIFRA/Nº 1436/2019, JUSTIFICATIVA e PROPOSTA Nº 017889/2017 em anexo deste procedimento, abre-se o procedimento licitatório prévio para a realização dos veículos pretendidos pela requisitante.

### **3.0. FORMA DE FORNECIMENTO.**

**3.1.** Aquisição de veículos de passeio será realizada obedecendo às especificações de cada item, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência;

**3.2.** A Contratada deverá executar o fornecimento dos veículos de passeio, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de modo que, possa satisfazer à perfeita e harmoniosa execução contratual.

### **4.0. CLASSIFICAÇÃO DE FORNECIMENTO DE VEICULOS**

**4.1.** Os veículos de passeio a ser contratado enquadram-se na classificação de objetos licitáveis através dos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2019 Projeto 1213.267851012.1.063 Aquisição de Máquinas e Caminhões , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

**4.2.** A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

### **5.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**5.1.** A Contratada obriga-se a:

5.1 - Entregar dos veículos de passeio, de acordo com as especificações quantidades, unidades descritas neste termo de referencia, proposta aceita, adjudicada e homologada.

5.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela contratante, nos fornecimentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;

**5.1.3.** Fornecer os veículos de passeio necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

5.1.4 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

5.1.5 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

5.1.6 - responder pelos danos causados diretamente à(o) CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega de veículos de passeio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pel(a)o CONTRATANTE;



5.1.7 - efetuar a entrega dos veículos de passeio de acordo objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do(a) CONTRATANTE no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

5.1.8 - efetuar a troca de veículos de passeio considerados sem condições de uso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoarifado ou da Autoridade Competente do Contratante;

5.1.9 - comunicar ao Serviço de Almoarifado do(a) CONTRATANTE ou a Autoridade Competente do Contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

5.1.10 - garantir, na execução do contrato, a qualidade, a quantidade, as especificações aprovadas dos veículos de passeio, quando da oferta de preços aprovadas e aceita sob pena de devolução.

5.1.11 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

## **6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

### **6.1. A Contratante obriga-se a:**

6.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar a execução do fornecimento dos veículos de passeio, de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, da proposta de preços ofertada e aceita;

6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.3 - impedir que terceiros forneçam os veículos de passeio objeto deste Termo de Referência;

6.1.4 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

6.1.5 - solicitar a troca de veículos de passeio mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoarifado ou pela Autoridade Competente da Contratante;

6.1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoarifado ou da Autoridade Competente, o fornecimento dos veículos de passeio objeto deste Termo de Referência;

6.1.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos veículos de passeio e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

6.1.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento dos veículos de passeio, fixando prazo para a sua correção, desde que não ultrapasse os previstos no contrato pactuados entre as partes;

6.1.9. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos veículos de passeio, na forma do contrato;

6.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.**

7.1. O custo estimado total da presente contratação é de 73.000,00;

7.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados com base nos dados apresentados na Proposta do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 017889/2-17 e Convenio nº 85.1020/2017.

**8.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 25 de Outubro de 2019

---

RONISON AGUIAR HOLANDA  
Pregoeiro(a)